



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

Nobres Vereadores,

Os Vereadores que abaixo subscrevem encaminham para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 22/2024**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que denomina Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada no Distrito de Malu, na forma que especifica.

A proposta está amparada pelo art. 16, inciso V, da Lei Orgânica local, que assim dispõe:

Art. 16. **Cabe a Câmara**, com a sanção do Prefeito, **dispor sobre matérias de interesse local**, especialmente as definidas nos artigos 9º, 10º e 11 desta Lei Orgânica, como:

V- **denominação de próprios**, vias e logradouros, inclusive nos distritos;

Sendo assim, considerando o proeminente interesse municipal na regulamentação da matéria, os Autores esperam contar com a aprovação deste Projeto de Lei pela unanimidade dos votos dos nobres colegas Vereadores.

Atenciosamente,

FABIANO MACEDO CARDOSO

PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VICE – PRESIDENTE

APARECIDO DA SILVA

VEREADOR

PEDRO FIDELIS PEREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

VEREADOR

VALDECI ALVES DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

VEREADOR

AMARILDO APARECIDO BOVO

VEREADOR

SERGIO RICARDO COLONELLO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Denomina a Clínica Municipal de Fisioterapia como "Clínica Municipal de Fisioterapia Maria Eugênia Marque Rodrigues".

Art. 1º. Denomina-se “Clínica Municipal de Fisioterapia Maria Eugênia Marque Rodrigues” o espaço público localizado no Lote de Terras nº 01 e 02, da Quadra nº 23, situado no Distrito de Malu, com área de 1.200,00 metros quadrados, matrícula nº 1318 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correios, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO

PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VICE – PRESIDENTE

APARECIDO DA SILVA

VEREADOR

PEDRO FIDELIS PEREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

VEREADOR

VALDECI ALVES DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

VEREADOR

AMARILDO APARECIDO BOVO

VEREADOR

SERGIO RICARDO COLONELLO

VEREADOR